



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

Processo Licitatório nº 259/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Executivo nº 4.113, de 2020, Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, cuja sessão pública será realizada **no dia 11 de outubro de 2024, às 09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços, para eventual e futura contratação de serviços para execução de reforma, manutenção e melhoria do sistema de drenagem do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO III).

1.2 A licitação será dividida por lotes, conforme segue, facultando-se a licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, cuja execução deverá se dar conjunta e concomitantemente, observando rigorosamente os Cronogramas Físico-Financeiro de Execução, constantes do Projeto Técnico que serão elaborados pelo Município, por ocasião da contratação:

LOTE 01 – REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS CAIXAS COLETORAS						
Item	Qnt. Máx.	Un	Especificações	Qnt. Mín.	Preço Unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01	50	M²	Materiais necessários para execução de grade de proteção frontal com barras de 10mm chumbadas a cada 20cm	5	59,94	2.997,00
02	50	M²	Serviços necessários para execução de grade de proteção frontal com barras de 10mm chumbadas a cada 20cm	5	53,16	2.658,00
03	50	M²	Materiais necessários para execução de estrutura de apoio em perfil "u", em ferro, duplo soldado 100x40x2,65mm para grelha - caixa coletora área planta baixa de 1,0 m²	5	141,41	7.070,50
04	50	M²	Serviços necessários para execução de estrutura de apoio em perfil "u", em ferro, duplo soldado 100x40x2,65mm para grelha - caixa coletora área planta baixa de 1,0 m²	5	26,94	1.347,00
05	200	M²	Materiais necessário para reforma caixa coletora, execução de lastro de concreto e execução da base apoio em concreto armado para grelha ou para tampa em concreto - caixa coletora área planta baixa de 1,0 m²	20	218,69	43.738,00
06	200	M²	Serviços necessário para reforma caixa coletora, execução de lastro de concreto e execução da base apoio em concreto armado para grelha ou para tampa em concreto - caixa coletora área planta baixa de 1,0 m²	20	117,75	23.550,00
07	200	M²	Materiais necessários para ajuste entorno caixas coletoras - caixa coletora área planta baixa de 1,0 m²	20	37,85	7.570,00
08	200	M²	Serviços necessários para ajuste entorno caixas coletoras - caixa coletora área planta baixa de 1,0 m²	20	46,27	9.254,00
09	50	Conj	Serviços necessários para execução de caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços. (Baseado SINAPI 97949)	5	649,93	32.496,50
10	50	Conj	Materiais necessários para execução de caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços. (Baseado SINAPI 97949)	5	1.319,55	65.977,50
11	200	M²	Materiais necessários para execução de tampa em concreto armado para caixa coletora espessura 12cm armado com barras de 10mm a cada 12cm	20	287,88	57.576,00
12	200	M²	Serviços necessários para execução de tampa em concreto armado para caixa coletora espessura 12cm armado com barras de 10mm a cada 12cm	20	95,96	19.192,00
13	50	M²	Materiais necessário para execução de grelha de ferro em barra chata 1 1/2" x 1/4" (l x e), apoiada em perfil "u" duplo soldado 100x40x2,65mm, esquadro com cantoneira aço abas iguais 1 1/2" x 1/4" (l x e)	5	678,39	33.919,50
14	50	M²	Serviços necessário para execução de grelha de ferro em barra chata 1 1/2" x 1/4" (l x e), apoiada em perfil "u" duplo soldado 100x40x2,65mm, esquadro com cantoneira aço abas iguais 1 1/2" x 1/4" (l x e)	5	67,09	3.354,50
15	50	M²	Materiais necessários para execução de grelha de ferro em vergalhão ca-50 12,5mm, espaçamento cada 10cm nos dois sentidos, apoiada em perfil "u" duplo soldado 100x40x2,65mm, esquadro com cantoneira aço abas iguais 1 1/2" x 1/4" (l x e)	5	503,50	25.175,00
16	50	M²	Serviços necessários para execução de grelha de ferro em vergalhão ca-50 12,5mm, espaçamento cada 10cm nos dois sentidos, apoiada em perfil "u" duplo soldado 100x40x2,65mm, esquadro com cantoneira aço abas	5	68,66	3.433,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

			iguais 1 1/2" x 1/4" (l x e)			
17	300	M²	Materiais necessários para remoção de tampa existente e limpeza da caixa coletora - caixa coletora área planta baixa de 1,0 m²	30	22,31	6.693,00
18	300	M²	Serviços necessários para remoção de tampa existente e limpeza da caixa coletora - caixa coletora área planta baixa de 1,0 m²	30	54,63	16.389,00
Preço total do lote 01 (R\$)						362.390,50

LOTE 02 – REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS CAIXAS COLETORAS						
Item	Qnt. Máx.	Un	Especificações	Qnt. Min.	Preço Unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01	1.500	M²	Materiais necessários para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto e rejuntamento com pó de pedra - incluso camada de colchão de argila, pedras irregulares, pó de pedra para rejunte, carga, descarga, transporte de materiais e compactação - (Baseado SINAPI 101170)	150	52,46	78.690,00
02	1.500	M²	Serviços necessários para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto e rejuntamento com pó de pedra - incluso camada de colchão de argila, pedras irregulares, pó de pedra para rejunte, carga, descarga, transporte de materiais e compactação - (Baseado SINAPI 101170)	150	13,95	20.925,00
03	500	M	Materiais necessários para execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	50	29,48	14.740,00
04	500	M	Serviços necessários para execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	50	9,67	4.835,00
05	500	M	Materiais necessários para assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).	50	49,66	24.830,00
06	500	M	Serviços necessários para assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).	50	9,81	4.905,00
07	1.800	M³	Materiais necessários para execução de reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura 0,8 a 1,5 m, profundidade 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria e compactador de solos de percussão.	180	9,17	16.506,00
08	1.800	M³	Serviços necessários para execução de reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura 0,8 a 1,5 m, profundidade 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria e compactador de solos de percussão.	180	7,47	13.446,00
09	200	M	Materiais necessários para assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento).	20	64,05	12.810,00
10	200	M	Serviços necessários para assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento).	20	39,93	7.986,00
11	600	M	Materiais necessários para assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento).	60	45,77	27.462,00
12	600	M	Serviços necessários para assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento).	60	29,14	17.484,00
13	400	M	Materiais necessários para assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento).	40	28,51	11.404,00
14	400	M	Serviços necessários para assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento).	40	18,61	7.444,00
15	1.000	M	Materiais necessários para locação de rede, escavação mecanizada da vala, armazenamento do material escavado e preparo do fundo para assentamento de tubos de drenagem pluvial.	100	40,22	40.220,00
16	1.000	M	Serviços necessários para locação de rede, escavação mecanizada da vala, armazenamento do material escavado e preparo do fundo para assentamento de tubos de drenagem pluvial.	100	24,65	24.650,00
Preço total do lote 02 (R\$)						328.337,00

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do **Portal do Fornecedor do RS**, [devendo informar-se a respeito](#) do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

2.2.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "c" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **se for o caso**.

4.2.3 De observância do limite, às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, **se for o caso**.

4.2.4 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitários e totais, englobando os custos de mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 Proposta de preços, com preço unitário e total dos serviços e o preço global do lote, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2 Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total que compõe o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global do lote proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.3 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura da ata de registro de preços e contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, identidade, telefone e e-mail para contato,...);

5.1.4 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.5 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência Eletrônica, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,75}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

11.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

11.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

b) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

c) comprovação de vínculo: prova do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

d) comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DRENAGEM

e) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenamento, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida, assumindo assim inteira responsabilidade pelos valores propostos;

b) atestar, por meio da apresentação da consulta, no:

b.1) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade da licitante, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

b.2) cadastro Nacional de Condenações Cíveis, a regularidade da licitante, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e **c)** termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III).

11.6 A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL:

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, observando:

a) o licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, pelo telefone (55)37815236 ou através do e-mail secresead@santoaugusto.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

b) caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

14 DOS RECURSOS:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Anterior a assinatura do contrato apresentar relação dos equipamentos, máquinas, caminhão, veículos, ferramentas, necessárias à execução dos serviços, tais como: vibro acabadora ou motoniveladora, rolo compactador tandem liso, caminhão pipa, caminhão espargidor de asfalto, retro escavadeira, pás, picaretas, enxadas betoneira, rastelo, vassouras, carrinho de mão entre outras.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.6 Anterior a assinatura do contrato, indicar a modalidade e o percentual de garantia, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, na modalidade _____ correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Obs. Caso a contratada venha optar pelo seguro-garantia, previsto no inciso II do § 1º, do art. 96 da Lei Federal 14.133, de 2021, a contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, não se aplicando o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, previsto no item



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

17.1 Os serviços serão solicitados, de acordo com a necessidade do Município, os quais deverão ser executados, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Projeto Técnico (ANEXO III), nos locais a serem indicados pelo Município, dentro da circunscrição territorial do Município, nos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, que será fornecido por ocasião da solicitação dos serviços. A solicitação dos serviços, com as informações complementares, será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.1.1 A contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da "Ordem de Início". Após o recebimento da "Ordem de Início" a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à execução do objeto.

17.1.2 Os prazos acima poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitados pela contratada, mediante documento protocolado (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

17.2 A contratada deverá possuir no mínimo os utensílios e equipamentos necessários à execução.

17.3 Ao solicitar os serviços o Município fornecerá à contratada o Cronograma Físico-Financeiro referente aos serviços a serem executados, bem como, emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, referente ao Orçamento, Projeto e Fiscalização e elaborará o Impacto Ambiental e/ou declaração da sua desnecessidade e Impacto Orçamentário-Financeiro e/ou declaração da sua desnecessidade.

17.4 Anterior ao início da execução dos serviços, a contratada deverá emitir e entregar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente referente a execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente referente à execução dos serviços.

17.5 A contratada deverá se fazer apresentar por preposto nos locais indicados para execução dos serviços, devidamente identificado.

17.6 A contratada deverá estar ciente de que nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas com equipamentos, taxas, alimentação, transporte, seguro, assim como, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais necessários, além dos demais custos operacionais, diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto.

17.7 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes exigidas para a execução do objeto, em especial as normas ambientais, atendendo ainda, rigorosamente as especificações estabelecidas no Projeto Técnico (ANEXO III) e as prescrições contidas no Art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.

17.8 Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo edital ou apresentada na proposta, à adjudicatária deverá providenciar, no prazo assinalado pela fiscalização, a correção e/ou refazimento dos serviços, sem que tal acarrete em solicitação de ressarcimento por parte da contratada, no prazo indicado pela fiscalização, visando ao atendimento das especificações constantes no edital e seus anexos e demais normas aplicáveis, sem quaisquer ônus adicionais ao Município sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no contrato e nas demais normas aplicáveis ao caso.

17.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos materiais e/ou equipamentos utilizados, será de inteira responsabilidade e ônus da adjudicatária, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.10 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados posteriormente a execução dos serviços.

17.11 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.12 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número da licitação, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

17.13 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234/2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O prazo de execução do objeto contratado, em sua integralidade, será o constante no Cronograma Físico-Financeiro de execução, que será fornecido pelo Município e fará parte integrante do Projeto Técnico. O prazo de vigência do contrato é de ____ (____) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

Obs. O prazo de vigência será o mesmo da execução, acrescido de 04 (quatro) meses.

19.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de _____, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

20 DAS MEDIÇÕES:

20.1 As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a seguinte periodicidade:

20.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos", e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

20.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

20.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

20.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

21 DOS PAGAMENTOS:

21.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor da mão-de-obra e total;
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e)** Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas.
- m) Termo de recebimento Provisório (**somente na última medição**);
- n) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

21.2 A liberação dos recursos financeiros pelo órgão financiador do projeto obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizado sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais devidas.

21.3 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

21.4 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

21.5 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

21.6 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

21.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

21.8 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do MUNICÍPIO. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

21.9 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

21.10 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores da mão-de-obra, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

22 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município vigente à época da contratação.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6 A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7 Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

24.1 A contratada fornecerá garantia dos serviços pelo prazo de **05 (cinco) anos**, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

24.1.1 Os trabalhos que forem mal executados, com vícios de material e/ou mão-de-obra, ou em desacordo com o constante no Edital e seus anexos, na proposta da contratada ou no projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO III), deverão ser refeitos e /ou substituídos, na forma prevista, a juízo do Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após notificação da fiscalização, sem que acarrete solicitação de ressarcimento por parte da contratada, nem extensão do prazo de conclusão dos serviços.

24.2 As solicitações de garantia, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão enviadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

25 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**

25.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 25.1.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

26.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

26.4 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO e

ANEXO III - PROJETO TÉCNICO.

Santo Augusto-RS, 16 de setembro de 2024

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Concorrência nº 015/2024

Processo Administrativo nº 259/2024

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de serviços para execução de reforma, manutenção e melhoria do sistema de drenagem do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO III), que passa a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021/2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através da **Concorrência nº 015/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em ____/____/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Lote ____				
Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site Oficial do Município.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2024

Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Relação Itens Cadastro Reserva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida)_____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos de **Concorrência Eletrônica nº 015/2024 (Processo Administrativo nº 259/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Registro de Preços, para eventual e futura contratação de serviços para execução de reforma, manutenção e melhoria do sistema de drenagem do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO III) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago pela execução do objeto constante do lote ____, conforme itens abaixo discriminados, é de R\$ ____ (____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro, constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III).

Item	Qnt.	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)	Preço total (R\$)

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O prazo de execução do objeto contratado, em sua integralidade, será o constante no Cronograma Físico-Financeiro de execução, que será fornecido pelo Município e fará parte integrante do Projeto Técnico. O prazo de vigência do contrato é de ____ (____) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

Obs. O prazo de vigência será o mesmo da execução, acrescido de 04 (quatro) meses.

4.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de ____, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a seguinte periodicidade:

5.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos", e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

5.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

5.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

5.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

6 DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor da mão-de-obra e total;
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e)** Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l)** Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas.
- m)** Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- n)** Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores da mão-de-obra, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município: _____.

8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

8.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da Município:

- a)** Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da Município, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9.2 São obrigações da contratada:

- a)** Executar os serviços observando fielmente o projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e que faz parte deste instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- b)** Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- c)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis aos serviços, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.
- h)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- j)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- k)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e em contrato;
- l)** Instalar placa de identificação a ser instalada em local a ser determinado, visível e legível ao público;
- m)** Incluir nas placas e adesivos indicativos dos serviços e fornecer EPC;
- n)** Atender ao disposto nas Leis nº 10.048/00 e 10.098/00 e no Decreto nº 5.296/04 e IN MPDG Nº 02/18, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida;
- o)** Fornecer todos os equipamentos, máquinas, caminhão, veículos, ferramentas, necessárias à execução dos serviços.
- p)** Executar os serviços em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados e dos trabalhadores envolvidos – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, no que couberem: gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, de acordo as normas legais, aproveitamento passivo dos recursos naturais, eficiência energética, consumo racional da água, uso preferencial de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, utilização de materiais que sejam atóxicos, reciclados, reutilizados e biodegradáveis e uso preferencial de mão de obra local;
- q)** A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10 DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1 A contratada presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, na modalidade de _____ correspondente a 5% do valor total do contrato.

10.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) _____, registrado no CREA ou CAU sob o nº _____, que deverá recolher (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a fiscalização.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Thiago Bonette Barcelos/Ivete Seidel Rader

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Mateus Henrique Fuchs Aduati-CREA/RS220167/Ademir Schmadecke Milnike-CREA/RS231052

Gestor: Georgia Patrícia Nascimento de Lima

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços.

12.3 Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável designado pela Município para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término do serviço;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, pela solidez e pela segurança dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15 DAS PENALIDADES:

15.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

15.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato.
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Município;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 DA EXTINÇÃO:

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a)** Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b)** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c)** Por decisão arbitral ou judicial.

17 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2024

CONTRATADA	MUNICÍPIO
-------------------	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III – PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM DO
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

1. ESPECIFICAÇÕES INICIAIS

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução de reforma, manutenção e melhorias no sistema de drenagem no município de Santo Augusto/RS.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à Contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, deverá se consultar a Contratante por meio do Fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização de troca, após avaliação técnica da Contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.

O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's.

É responsabilidade e dever da empresa manter o acesso dos moradores às suas residências.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente o município irá identificar as bocas de lobos que passarão por manutenção/melhorias. Antes de iniciar os serviços (ou logo após a remoção da tampa existentes em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

alguns casos) o município junto a empresa realizarão vistoria para definir quais serviços previstos em planilha que serão necessários para adequação da caixa coletora.

Antes do início da obra a área deverá ser sinalizada orientando pedestres e motoristas a respeito das obras junto ao logradouro.

3. LOTE 1 - REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS CAIXAS COLETORAS

As caixas coletoras identificadas pelo município passarão por reforma a partir da execução de melhorias em sua estrutura, execução de lastro em concreto, reparos na alvenaria, execução de bases em concreto para apoio de novas grelhas metálicas ou tampas de concreto.

As grelhas e tampas existentes serão removidas e as caixas coletoras existentes passarão por limpeza e inspeção visando identificar danos estruturais e a necessidade de reforma com alvenaria de tijolo maciço, ou reforço em concreto. Após, estando a caixa em boas condições estruturais, será executado contrapiso/lastro em concreto com 5cm de espessura na sua base. Na face superior será executada base de apoio em concreto armado, com aço CA-50 4xØ8,0mm e estribo de Ø4,2mm cada 15cm, de acordo com o projeto. A viga possuirá dimensões de 10 a 15cm, de acordo com a cota de nível do pavimento, e servirá de apoio para novas grelhas ou tampas em concreto armado conforme cada caso.

A critério do município, as tampas metálicas em grelhas poderão ser construídas em dois tipos: com barras chatas 1 1/2" x 1/4" espaçadas em 5cm, ou em barras de aço CA-50 Ø12,5mm espaçadas em 10cm nos dois sentidos, ambas fixadas em cantoneira de aço de abas iguais 1 1/2" x 1/4" que farão o requadro da caixa. Abaixo da grelha como reforço central será instalado perfil metálico U duplo soldado de dimensões 100x40x2,65mm. A base do perfil soldado se apoiará na caixa coletora na sua maior largura (20cm) e a grelha se apoiará no perfil soldado e no entorno de concreto (10cm).

As grelhas deverão ser posicionadas de modo que as barras chatas, ou os vergalhões da camada superior, dependendo o tipo de grelha, fiquem na posição perpendicular em relação ao sentido do meio-fio e fluxo do trânsito.

As tampas em concreto armado deverão possuir espessura de 12cm e serão armadas com barras de 10mm espaçadas a cada 15cm, nos dois sentidos. O concreto utilizado deve ser de no mínimo 20Mpa.

Nos locais onde a abertura frontal da boca de lobo possuir grandes dimensões serão executadas grades de proteção frontal utilizando barras de aço CA-50 - Ø10,0mm, espaçadas a cada 20cm no máximo, estas barras deverão ser chumbadas em concreto na base e tampa da boca de lobo, de acordo com o projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

A instalação da grelha e tampas em concreto não deverá possuir saliências em relação ao pavimento para isso a altura da base em concreto da caixa será determinada com relação à altura final.

Após execução das tampas e grelhas as bordas das caixas/pavimento serão regularizadas com concreto 20Mpa mantendo o nivelamento da pista e do passeio público.

4. LOTE 2 - REDE DE DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

Nos locais onde a rede de drenagem está obstruída sem a possibilidade de limpeza ou então danificada, será realizada a substituição da rede utilizando tubulações novas. O fornecimento dos tubos de 400mm ou 600mm será realizado pelo município, cabendo a contratada apenas o serviço de escavação, preparo de fundo, assentamento de tubos e reaterro.

A rede de drenagem deverá ser demarcada de acordo com o projeto construtivo. O trecho deverá ser bloqueado permitindo-se somente o acesso de moradores.

Conforme alinhamento definido em projeto o trecho deverá ter seu alinhamento demarcado em campo para correta locação das caixas e tubulação de drenagem.

Será de responsabilidade da empresa executora a sinalização do local e proteção para prevenção de acidentes.

As escavações devem ser realizadas com total segurança aos operários e edificações próximas. A qualquer sinal de movimentação do solo a obra deverá ser interrompida para verificação das condições de segurança.

A largura deverá ser de pelo menos 1,20m e a profundidade de escavação deverá seguir a inclinação de 2%, devendo ser permanentemente verificadas as cotas de fundo com a utilização de aparelhos topográficos adequados, mantendo o fundo da vala alinhado. A utilização de linha de nível de montante à jusante é obrigatória.

O material removido deverá ser reaproveitado para reaterro das valas após assentamento da tubulação.

Os materiais retirados da escavação devem ser depositados de maneira que não representem perigo para o desmoronamento da vala. Em locais com pavimento já existente, o material da escavação deverá ser armazenado em caçambas ou outra solução de modo que não fiquem espalhados sobre a pista evitando o acúmulo de argila sobre a mesma.

O acesso de veículos às residências deverá ser mantido, desta forma deverá se evitar a escavação de trechos longos, sendo escavado somente o que será possível reaterro no mesmo dia.

Previamente ao assentamento dos tubos o fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado mantendo-se a inclinação constante mínima de 2%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante (de baixo para cima), ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre a ponta fêmea, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as pontas estão bem alinhadas e conectadas.

Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa, no traço 1:3, de cimento, areia média na parte externa de todo o perímetro do tubo. A parte interna não deverá apresentar saliências que prejudiquem o escoamento da água.

Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou os que apresentem defeito construtivo aparente.

O preenchimento das valas, no local compreendido entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, deverá merecer cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O reaterro da região 0,30m acima da geratriz superior do tubo será executado em camadas de no máximo 0,50m. Os últimos 60cm serão compactados em camadas de no máximo 0,20m com sapo mecânico. As valas serão preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva. A utilização ou não deste material deverá ser determinada pelo fiscal.

Meios-fios e sarjetas

Nos locais onde for verificada a necessidade deverão ser executados os serviços de meios-fios e sarjetas. Seguindo o alinhamento previsto com a conferência de níveis, serão assentadas as peças de meio-fio pré-fabricado com dimensões 70 a 100 x 15 x 12 a 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). A altura de alinhamento dos meios-fios deverá ser entre 12 a 15cm acima do pavimento. Após o assentamento, as peças deverão ser rejuntadas com argamassa 1:3 (cimento e areia). Os meios-fios dos locais de acesso de veículos deverão ser rebaixados para que a rampa de acesso de veículos fique localizada dentro dos primeiros 70-80cm da faixa do passeio (faixa de serviço). Após assentamento dos meios-fios, deverá ser executado o reaterro e escoramento da face externa. Após a execução da rede de drenagem e reaterro, e previamente ao início dos serviços de pavimentação, será executada sarjeta em concreto moldado in loco fabricado com concreto usinado C20 com 30cm de largura e espessura média de 10cm. Nos trechos de pista que possuem afundamentos a espessura da sarjeta deverá ser tal que o pavimento acabado encaixe na sua borda.

Pavimentação Polidrica

A empresa realizará o espalhamento e execução do colchão de argila. Após a marcação seguem-se o assentamento das pedras que é feito com o auxílio de martelos e de forma que as pedras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

fiquem com a superfície plana voltada para cima. Deve-se buscar um entrelaçamento das pedras de uma mesma "fiada" de modo que as juntas não coincidam e garantam um bom travamento. Não podem ser colocadas pedras sem um bom contato com o solo e o travamento deve ser buscado com o uso de lascas de pedra.

Durante a execução não será permitido acúmulo de material terroso sobre as pedras, devendo ocorrer limpeza periódica do calçamento e evitado ao máximo o depósito de argila sobre o calçamento.

Após o assentamento das pedras será realizada a acomodação do pavimento com a passagem do rolo compactador sem vibração. Apenas uma passagem sobre o calçamento é suficiente.

Nesta etapa o trânsito deverá ser desviado, evitando-se a passagem de veículos sobre o calçamento inacabado. A passagem de veículos causará desníveis na pista que não serão corrigidos com a compactação final. O conserto deverá ser realizado a partir da remoção das pedras assentadas, regularização do colchão de argila e reassentamento das pedras.

Será de responsabilidade da empresa, portanto a execução de trechos curtos, de maneira que possam ser entregues ao trânsito evitando esses transtornos.

Rejuntamento

Concluída a acomodação do pavimento, o mesmo receberá camada de pó de pedra que será espalhada manualmente, a espessura deverá possuir cerca de 3,0 cm de espessura, que com o auxílio de rodos e vassouras será espalhado e deverá penetrar nos vazios das pedras.

Compactação

Concluído o rejunte o pavimento será compactado com rolo liso vibratório iniciando-se pelas bordas em direção ao centro com cobertura lateral de 1/3 do rolo.

A empresa deverá remover e reparar irregularidades constatadas durante o processo de compactação.

O rolo compactador deverá dar tantas passadas quanto forem necessárias para uma perfeita compactação e obtenção de uma superfície plana.

Após a primeira compactação realizar varredura do pó de pedra visando remover os excessos até pontos que necessitem maior quantidade de material e executar a segunda compactação.

Após 24 horas de estar concluída a compactação a rua poderá ser liberada para o tráfego, e quaisquer irregularidades que forem constatadas após 72 horas da liberação do tráfego deverão receber reparos.

A superfície deve ser construída em nível com o pavimento, sem saliências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

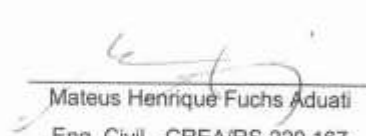
Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

5. SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, alinhamento, ou material com qualidade inferior ao definido em projeto, fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

Santo Augusto, 24 de maio de 2024


Mateus Henrique Fuchs Aduati
Eng. Civil - CREA/RS 220.167


Lillian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DADOS DO ORÇAMENTO	
Data Referência (SINAPI Porto Alegre)	03/2024
Bor (R\$)	27,72%
Encargos sociais	83,25%
Mensalidade	46,08%

OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA REFORMA DAS CAIXAS COLETORAS E DRENAGEM PLUVIAL
OBJETO: REFORMA DAS CAIXAS COLETORAS DE DRENAGEM PLUVIAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS
CNPJ: 07.613.105/0001-02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BOR %	Encargos Sociais %	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) TOTAL
1.			TOTAL							
1.1.			LOTE 1 - REFORMA E RECONSTRUÇÃO DAS CAIXAS COLETORAS							
1.1.1.	Composição	01	REMOÇÃO DE TAMPA EXISTENTE E IMPLANTAÇÃO DE CAIXA COLETORA - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2	300,00	27,72%		54,63	22,31	76,94
1.1.2.	Composição	14	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND 1500 NOS DOIS SENTIDOS, APOIADA EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X4,5MM, ESCALIMBO COM CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 1 1/2" X 3/4" (L X E)	M2	50,00	27,72%		68,66	503,50	572,16
1.1.3.	Composição	02	GRECHA DE FERRO EM BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4" (L X E), APOIADA EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X4,5MM, ESCALIMBO COM CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 1 1/2" X 3/4" (L X E)	M2	50,00	27,72%		67,09	678,39	745,48
1.1.4.	Composição	03	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA COLETORA 1,00M	M2	200,00	27,72%		95,96	287,88	383,84
1.1.5.	Composição	04	CAIXA PARA BICA DE LODO SIMPLIS RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS BASEADO SINAPI 97989	UN	50,00	27,72%		649,93	1.319,55	1.969,48
1.1.6.	Composição	05	ALCATE ENTORNO CAIXAS COLETORAS - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2	200,00	27,72%		46,27	37,85	84,12
1.1.7.	Composição	06	REFORMA CAIXA COLETORA, EXECUÇÃO DE LAJE DE CONCRETO E EXECUÇÃO DA BASE APOIO EM CONCRETO ARMADO PARA URGÊNCIA OU PARA TAMPA EM CONCRETO - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2	200,00	27,72%		117,75	218,69	336,44
1.1.8.	Composição	07	ESTRUTURA DE APOIO EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X4,5MM PARA DRENAÇÃO - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2	90,00	27,72%		26,94	141,41	168,35
1.1.9.	Composição	08	GRADE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM BARRAS DE 20MM Øx100MMx1,00M	M2	50,00	27,72%		53,16	59,94	113,10
									TOTAL (R\$) MATERIAL	250.716,50
									TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	111.674,00
									TOTAL (R\$)	362.390,50

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: MATEUS HENRIQUE TUCHS ADRIATI
CREA RS 220.367

Santo Augusto/RS
28/05/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA REFORMA DAS CAIXAS COLETORAS DE DRENAGEM PLUVIAL
OBJETO: REFORMA DAS CAIXAS COLETORAS DE DRENAGEM PLUVIAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS
CNPJ: 87.613.105/0001-02

DADOS DO ORÇAMENTO	
Data Referência (SINAPI Porto Alegre)	05-2024
BDI (%)	27,72%
Encargos sociais	83,20%
Margem	46,08%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BDI %	Encargos Sociais %	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$) TOTAL
1.	SINAPI		TOTAL							
1.1.			REFORMA DE CAIXAS COLETORAS E DRENAGEM LINHADA							
1.1.1.	Composição	15	LOTE 2 - REDE DE DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES							
1.1.2.			LOCAÇÃO DE REDE, ESCAVAÇÃO MECANIZADA DA VALA, ARMAZENAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO E PREPARO DO FUNDO PARA ASENTAMENTO DE TUBOS DE DRENAGEM PLUVIAL	M	1.000,00	27,72%		24,65	40,22	64,87
1.1.3.		92021	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	400,00	27,72%		18,63	28,51	47,12
1.1.4.		92024	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	600,00	27,72%		29,14	45,77	74,91
1.1.5.		92026	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	200,00	27,72%		39,93	64,05	103,98
1.1.6.		93081	REATERMO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCALAVARIA (CAPACIDADE DA CANGARÁ - DA RETRO: 0,35 M³/POSTEIRA, III HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADES 1,5 A 3,0 M, COM SELO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTAÇÃO DE SOLOS DE PROFUNDIDADE ATÉ 0,20M	M3	1.800,00	27,72%		7,47	9,17	16,64
1.1.7.		94379	ASSENTAMENTO DE GALVA (INEO-FOI) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES LARGURA 0,30 M, COMPRIMENTO 2,00 M, BASE INTERIOR 2,00 M, SUPERIOR 2,40 M, AF 0,01/2024	M	500,00	27,72%		9,81	49,66	59,47
1.1.8.		94387	REGULÇÃO DE LAJE DE CONCRETO USINADO, INCLUIDA EM LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 30 CM ALTURA	M	500,00	27,72%		9,67	20,48	30,15
1.1.9.	Composição	15	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E COLCHÃO DE AREIA, PEDRAS IRREGULARES, PÓ DE FERRA, PARA REJUNTE, CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE DE MATERIAIS E COMPACTAÇÃO, MATERIAO 0,01/2024	M2	1.500,00	27,72%		13,95	52,46	66,41

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: MATILDE HENRIQUE TUCHE ADUATI
CREA RS 220.1487

Santo Augusto/RS
28/05/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

(Grau de Sigilo
PÚBLICO)

Nº OPERAÇÃO	Nº SCONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	01/01/2024 (DES)	REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO	SANTO AUGUSTO/RS
			BDI 1 27,72% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

RECURSOS +

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO									
LOTE 1 - REFORMA E ADQUAÇÕES DAS CAIXAS COLETORAS									
1.1.1.	Composição	01	REMOÇÃO DE TAMPA EXISTENTE E LIMPEZA DA CAIXA COLETORA - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2	300,00	60,24	BDI 1	76,94	362.190,00
1.1.2.	Composição	14	GRELHA DE FERRO EM VINGALHÃO CA-50 12,5MM, ESPESSEZAMENTO CADA 10CM NOS DOIS SENTIDOS, APOIADA EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X2,65MM, ESQUADRO COM CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 1 1/2" X 1/4" (L X E)	M2	60,00	447,96	BDI 1	572,16	28.806,00
1.1.3.	Composição	02	GRELHA DE FERRO EM BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4" (L X E), APOIADA EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X2,65MM, ESQUADRO COM CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 1 1/2" X 1/4" (L X E)	M2	50,00	583,68	BDI 1	745,48	37.274,00
1.1.4.	Composição	03	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA COLETORA ESPESSURA 12CM ARMADO COM BARRAS DE 10MM A CADA 10CM	M2	200,00	300,53	BDI 1	383,84	76.768,00
1.1.5.	Composição	04	CAIXA PARA BOCA DE LODO SIMPLIS RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUDOS CERÂMICOS MACIÇOS, BASEADO SINAPI 87848	UN	50,00	1.542,03	BDI 1	1.969,48	98.471,00
1.1.6.	Composição	05	AJUSTE ENTORNO CAIXAS COLETORAS - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2	200,00	65,96	BDI 1	84,12	16.824,00
1.1.7.	Composição	06	REFORMA CAIXA COLETORA, EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO E EXECUÇÃO DA BASE APOIO EM CONCRETO ARMADO PARA GRELHA OU PARA TAMPA EM CONCRETO - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2	200,00	263,42	BDI 1	336,44	67.266,00
1.1.8.	Composição	07	ESTRUTURA DE APOIO EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X2,65MM PARA GRELHA - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2	50,00	131,81	BDI 1	168,35	8.417,50
1.1.9.	Composição	08	GRADE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM BARRAS DE 10MM CHUMBADAS A CADA 20CM	M2	50,00	86,25	BDI 1	113,10	5.655,00
LOTE 2 - REDE DE DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES									
1.2.1.	Composição	13	LOCAÇÃO DE REDE, ESCAVAÇÃO MECANIZADA DA VALA, ARMAZENAMENTO DO MATERIAL, ESCAVADO E PREPARO DO FUNDO PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE DRENAGEM PLUVIAL	M	1.000,00	50,79	BDI 1	64,87	64.870,00
1.2.2.	SINAPI	92621	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 03/2024	M	400,00	36,59	BDI 1	47,12	18.848,00
1.2.3.	SINAPI	92624	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 03/2024	M	600,00	58,65	BDI 1	74,81	44.946,00
1.2.4.	SINAPI	92626	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 03/2024	M	200,00	81,41	BDI 1	103,98	20.796,00

PMAS.0.4

1 / 2

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	10-24 (DES.)	REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM DO	SANTO AUGUSTO/RS	27,72%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO									
1.2.5.	SINAPI	90381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA, DA RETRO, 0,28 MPOTÊNCIA, 86 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	1.800,00	13,03	BDI 1	16,64	29.952,00
1.2.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MIO-FO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	500,00	46,88	BDI 1	58,47	29.735,00
1.2.7.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADE, IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	500,00	30,65	BDI 1	39,15	19.575,00
1.2.8.	Composição	15	PAVIMENTAÇÃO COM PO DE PEDRA - INCLUSO CAMADA DE COLCHÃO DE ARGILA, PEDRAS IRREGULARES, PO DE PEDRA PARA REJUNTE, CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE DE MATERIAIS E COMPACTAÇÃO. BASEADO 10/11/70	M2	1.500,00	62,00	BDI 1	66,41	99.615,00

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Seguindo a Composição do Investimento: RA - Roteio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO AUGUSTO/RS

Local

terça-feira, 28 de maio de 2024.

Data

Responsável Técnico
Nome: MAXÉLIS HENRIQUE FUCHS ADUATI
CREA/CAU: CREA RS 220.167
ART/RRT: 12181131

PMV3.0.4

2 / 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

CAIXA**COMPOSIÇÕES**

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CODIFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	REMOÇÃO DE TAMPA EXISTENTE E LIMPEZA DA CAIXA COLETORA - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2		93,26	87,20
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	20,08	22,40
COMPOSIÇÃO	02	GRELHA DE FERRO EM BARRA CHATA 3 1/2" X 1/4" (3 X 8), APOIADA EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X60X2,65MM, ESQUADRO COM CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 1 1/2" X 1/4" (3 X 8)	M2		265,68	242,44
SINAPI	352	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 36,1 MM X 6,35 MM (1 X 1/2), 1,89 KG/M	M	39	14,56	14,56
SINAPI	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (IGUALQUER 870LA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	33,93	10,71	10,71
SINAPI	49892	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 90 MM (0,83 KG/M)	KG	7,08	12,18	12,18
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	23,91	26,83
COMPOSIÇÃO	03	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA COLETORA ESPESSURA 12CM ARMADO COM BARRAS DE 10MM A CADA 12CM	M2		300,53	312,89
SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESERVADA, E = 17 MM, AF. 06/2020	M2	1	81,27	81,40
SINAPI	93839	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF. 06/2022	KG	8,658	9,13	9,16
SINAPI	94903	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:5,5 SEM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2023	M3	0,12	433,58	444,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	20,08	22,40
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	24,11	27,06
COMPOSIÇÃO	04	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, BASEADO SINAPI 97540	UN		1.542,03	1.623,84
SINAPI	2682	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,0082	7,96	7,16
SINAPI	4481	PORTALETE 77,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,1776	6,75	6,75
SINAPI	4517	SARRAPO 12,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,2112	2,36	2,36
SINAPI	5085	FRESO DE AÇO FOLDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0187	15,82	13,82
SINAPI	8155	TABUA NAO APARELHADA 12,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBIA, ANDELM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,8824	11,29	11,23
SINAPI	7258	TUÍLO CERÂMICO MACIÇO COMUM DE 15 X 10 X 20" CM (1 X 6 X 8)	UN	635,4636	0,68	0,68
SINAPI	87316	ARMADURA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA GROSSA ÚNICA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 06/2020	M3	0,0428	518,15	536,75
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,3088	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,4577	30,08	32,40
SINAPI	88828	ARMADURA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚNICA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 06/2023	M3	0,5085	602,37	618,06
SINAPI	89995	GRU/TEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERSA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, AF. 09/2021	M2	0,58	386,38	1.014,90
SINAPI	89998	ARMADURA DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF. 09/2021	KG	2,968	8,88	10,08
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2023	M3	0,1828	465,34	475,04
SINAPI	96526	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 01/2024	M2	0,8	57,56	61,72
COMPOSIÇÃO	05	AJUSTE ENTORNO CAIXAS COLETORAS - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2		85,88	71,90
SINAPI	94903	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:5,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2023	M3	0,05	433,58	444,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,08	22,40
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,11	27,06
COMPOSIÇÃO	06	REFORMA CAIXA COLETORA, EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO E EXECUÇÃO DA BASE APOIO EM CONCRETO ARMADO PARA GRELHA OU PARA TAMPA EM CONCRETO - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2		383,48	278,58
COMPOSIÇÃO	04	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, BASEADO SINAPI 97540	UN	0,1	1.542,03	1.623,84
SINAPI	94903	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:5,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2023	M2	0,23	433,58	444,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,08	22,40
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,11	27,06
COMPOSIÇÃO	07	ESTRUTURA DE APOIO EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X60X2,65MM PARA GRELHA - CAIXA COLETORA ÁREA PLANTA BAIXA DE 1,0 M2	M2		130,81	135,30
SINAPI	49892	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 90 MM (0,83 KG/M)	KG	7,08	12,18	12,18
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,91	26,83
SINAPI	94903	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:5,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2023	M3	0,05	433,58	444,87
COMPOSIÇÃO	08	GRADE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM BARRAS DE 10MM CRUMBADAS A CADA 25CM	M2		88,55	80,29
SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF. 06/2022	KG	2,488	9,13	9,16
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	20,08	22,40
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	24,11	27,06
SINAPI	94903	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:5,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2023	M3	0,03	433,58	444,87
COMPOSIÇÃO	13	LOCAÇÃO DE REDE, ESCAVAÇÃO MECANIZADA DA VALA, ARMAZENAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO E PREPARO DO FUNDO PARA ASSINTEAMENTO DE TUBOS DE DRENAGEM PLUVIAL	M		30,29	33,92
SINAPI	99060	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, AF. 01/2024	M	1	7,81	8,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

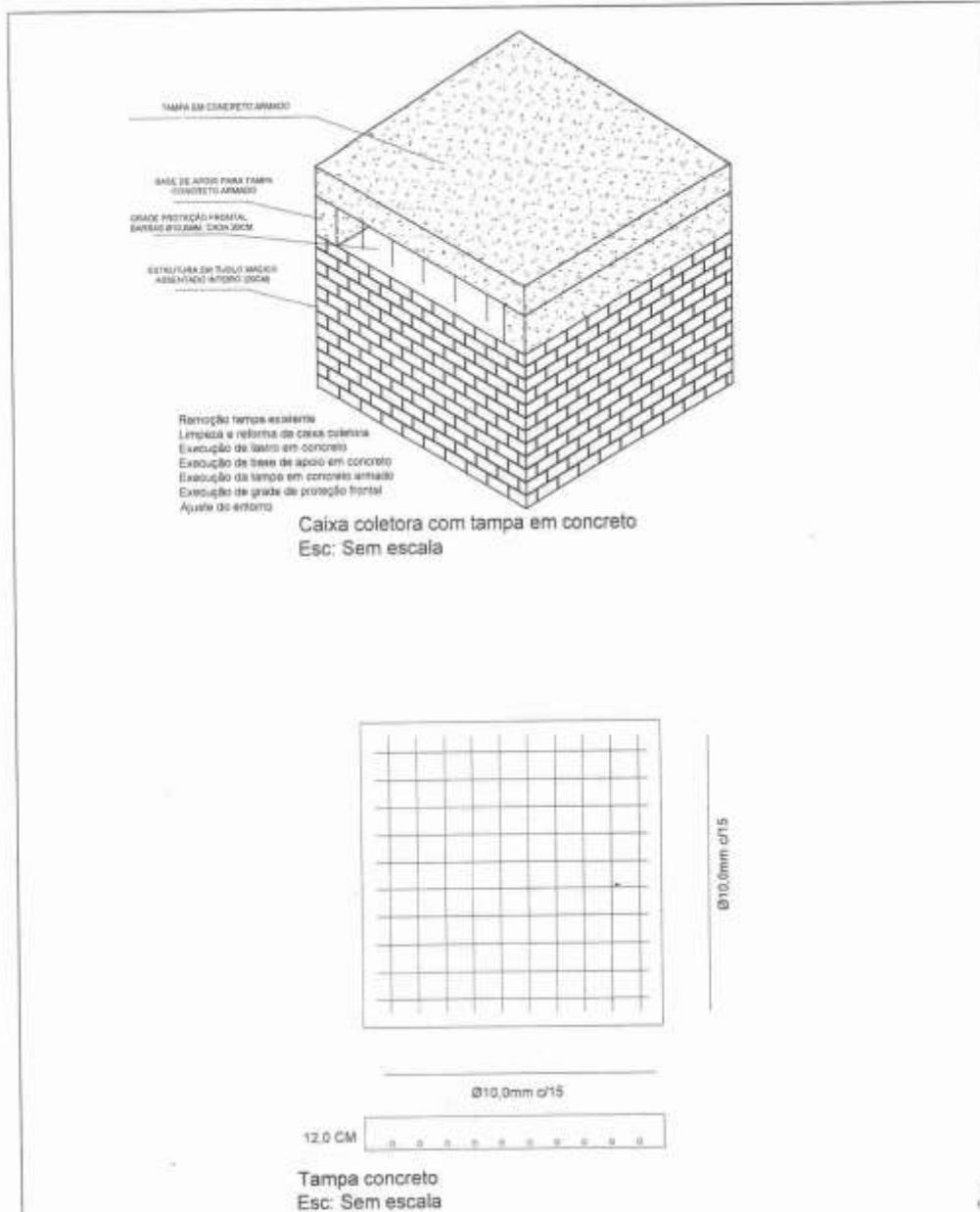
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CODIC	DESENERADO	NÃO DESENER.
SINAPI	80200	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VAIA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ANONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), INTRODUÇÃO, (0,36 M3), LARG. DE DJE M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2021	M3	1,8	13,43	14,27
SINAPI	100406	PREPARO DE FUNDO DE VAIA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACEITE DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	1,2	5,79	6,68
SINAPI	100980	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 150 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,8	8,61	6,71
COMPOSIÇÃO	14	GRILHA DE FERRO EM VERGALHÃO CA-50 12,5MM, ESPACAMENTO CADA 30CM NOS DOIS SENTIDOS, APOIADA EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X2,65MM, ESQUADRO COM CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS 1/2" X 1/4" (L X E).	M2		447,88	406,82
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	13,92	10,71	10,71
SINAPI-I	43882	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 90 MM (0,83 KG/M)	KG	7,08	12,18	12,18
SINAPI	88215	SERIALHEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	23,91	28,85
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	RD	18	7,88	7,84
COMPOSIÇÃO	15	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - INCLUI CAMADA DE COLCHÃO DE ARGILA, PEDRAS IRREGULARES, PÓ DE PEDRA PARA REJUNTE - CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE DE MATERIAIS E COMPACTAÇÃO - BASEADO 101170	M2		92,09	83,78
SINAPI-I	6083	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	0,2	81,12	81,12
SINAPI-I	4741	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,03	89,60	69,60
SINAPI	1684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO USO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 8,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - CHL DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	188,19	172,89
SINAPI	1685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO USO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 8,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - CHL DIURNO. AF_06/2014	CH	0,2839	76,89	74,78
SINAPI-I	13386	PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA IRREGULAR, PAQUA GRANULOMÉTRICA 100 A 160 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,119	79,91	79,91
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27	21,77	21,77
SINAPI	88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27	20,96	22,40
SINAPI	35876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4,47	2,24	2,26
SINAPI	33582	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PAVIMENTADO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,043	2,47	2,50

Data: 28/05/2024

Responsável Técnico: MARCELO HENRIQUE FUCHS ADAMI
CREA-RS: 320167



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA CAIXAS COLETORAS

DETALHAMENTO TAMPA
CONCRETO ARMADO

ESCALA:
Indicada

DATA:
MAIO/2024

PRANCHA:
01/03

PREFEITA MUNICIPAL:

RESP. TÉCNICO:
PROJETO

Engenheiro civil
CREA RS 220167



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

VARIA VARIA VARIA

2 PERIS 1/2" DE AÇO CHATA
SOLDADES "TIG" 100% 100% 100%

ESTRUTURA DE ENTORNO TAMPA
CONCRETO ARMADO

ESTRUTURA EM TUBO MIGOTO
ASSENTADO INTERIO (800)

Remoção tampa existente
Limpeza e reforma da caixa coletora
Execução de laje de apoio em concreto
Execução da grelha metálica
Ajuste do entorno

Caixa coletora para grelha
Esc: Sem escala

SANFONERA ACO ABRE ALARG 1 1/2" X 1/4" L. 80
ESQUADRO DA GRELHA

BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4" L. 80
ESQUADRO 90°

2 PERIS 1/2" DE AÇO CHATA DOBRADA SOLDADOS 100% 100% 100%

Tampa Metálica - Barra chata
Esc: Sem escala

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS		PREFEITA MUNICIPAL: 	
REFORMA CAIXAS COLETORAS		RESP. TÉCNICO: 	
DETALHAMENTO TAMPA GRELHA BARRA CHATA	ESCALA: Indicada	PROJETO	
DATA: MAIO/2024	PRANCHA: 02/03	Engenheiro civil CREA RS 220167	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

16
17

VARIA

VARIA

VARIA

2 PERIS 1/2 DE AÇO CHAMAL
ABERTOS INTERIORES 10CM

ESTRUTURA DE INTERIORES TAMPA
CONCRETO ARMADO

ESTRUTURA DE TUBOS MACIÇOS
ABERTOS INTERIORES 10CM

Remoção latões existente
Limpeza e reforma da caixa coletora
Execução de laje em concreto
Execução de base de apoio em concreto
Execução da grelha metálica
Ajuda do entrego

Caixa coletora para grelha
Esc: Sem escala

CANTONEIRA AÇO ABAS 50MM X 1/2 X 1/2 (L X E)
ESQUERDA DA GRELHA

BARRA DE AÇO CADE Ø12,5MM
ESPACAMENTO 15CM

BARRA DE AÇO CADE Ø12,5MM
ESPACAMENTO 15CM

2 PERIS 1/2 DE AÇO CHAMAL COBRADA SOLDADORA 100MM

AJUSTE DO ENTREGO EM CONCRETO
SEGUNDO DA GRELHA

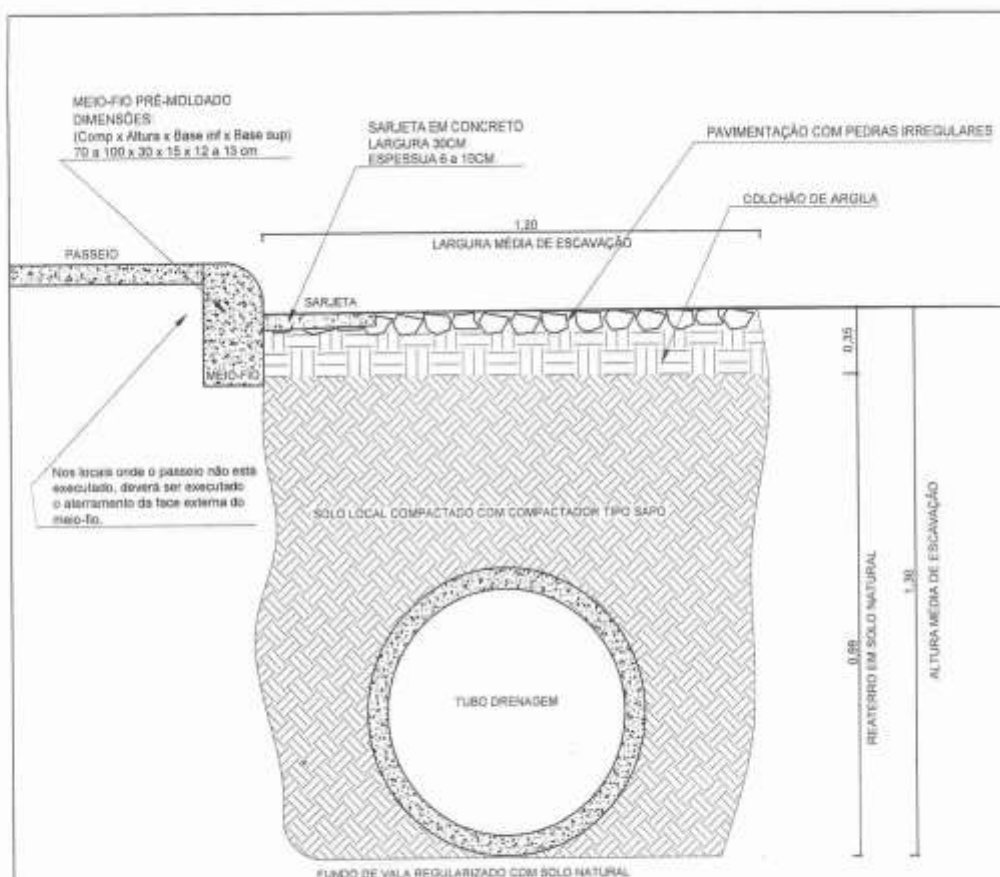
Tampa Metálica - Vergalhão Ø12,5mm
Esc: Sem escala

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS		PREFEITA MUNICIPAL: 	
REFORMA CAIXAS COLETORAS		RESP. TÉCNICO:  Engenheiro civil CREA RS 220167	
DETALHAMENTO TAMPA GRELHA VERGALHÃO	ESCALA: Indicada	PROJETO	
DATA: MAIO/2024	PRANCHA: 03/03		

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



DETALHE TUBULAÇÃO, MEIO-FIO, SARJETA E PAV.
ESC: S/ ESC

MUNICÍPIO DE
SANTO AUGUSTO/RS

REDE DE DRENAGEM E
OBRAS COMPLEMENTARES

DETALHAMENTO:
Tubulação, Meio-fio,
Sarjeta e Pavimentação

ESCALA:
Indicada

DATA:
MAIO/2024

PRANCHA:
01/01

PREFEITA MUNICIPAL:

RESP. TÉCNICO:
PROJETO

Engenheiro civil
CREA RS 220167



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO / REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,71%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,72%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 30%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO AUGUSTO/RS
Local

terça-feira, 28 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MATEUS HENRIQUE FUCHS ADUATI
CREA/CAU: CREA RS 220.167
ART/RRT: 12181131

PMv3.0.4

1 / 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

CAIXA

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


Engenheiro civil
CREA RS 220167